



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº 172/2022 - PREF

PROCESSO Nº 058/2022

PREGÃO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRONICO

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALFREDO CEZAR DREHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANDREIA APARECIDA DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.663.715/0001-46, com sede na Rua: Bernado Olsen, nº5080, Bairro Marcilio Dias, Canoinhas - SC, representado pelo Sr. ANDREIA APARECIDA DE PAULA brasileira, nascido em 30/06/1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.164.523, inscrito no CPF sob nº 094.137.459-94, residente e domiciliado na Rua Bernado Olsen, nº5080, Bairro Marcilio Dias, Canoinhas – SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 022/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº022/2022 efetuará o fornecimento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADA PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.**

O materiais serão utilizados em manutenção e pequenos reparos de prédios da Administração Pública. Os itens poderão ser pedidos em uma unidade e será obrigação das empresas vencedoras entregar um único item sem obstrução, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
7	66	UN	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X5MM	R\$ 58,90	R\$ 3.887,40
16	05	LATA	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	R\$ 21,99	R\$ 109,95
37	10	MTS	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO	R\$ 4,99	R\$ 49,90
41	15	UN	LUVA 25MM	R\$ 1,00	R\$15,00
44	10	UN	JOELHO LR 25 X 3/4	R\$ 1,79	R\$ 17,90
45	10	UN	JOELHO LR 25 X 1/2	R\$ 2,29	R\$ 22,90
56	30	UN	SPUD DE BORRACHA PARA WC	R\$ 1,79	R\$ 53,70
65	20	UN	LUVA 40MM ESGOTO	R\$ 1,24	R\$ 24,80
71	10	UN	T 40MM	R\$ 6,17	R\$ 61,70
74	20	UN	VALVULA PARA PIA	R\$ 2,59	R\$ 51,80
75	30	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO PARA WC	R\$ 1,49	R\$ 44,70
94	100	UN	PARAFUSO BITOLA 6MM COM BUCHA	R\$ 0,99	R\$ 99,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

95	100	UN	PARAFUSO BITOLA 8MM COM BUCHA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
97	120	UN	PARAFUSO TELHEIRO	R\$ 0,96	R\$ 115,20
98	1	RL	FIO DE NYLON 3MM, QUADRADO, ROLO	R\$ 189,00	R\$189,00
132	30	UN	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
133	15	UN	LUVA DE CORRER 25MM PARA TUBO PVC	R\$ 15,29	R\$ 229,35
134	10	TUB	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE 50 G	R\$ 7,90	R\$ 79,00
140	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA FORMATO EM "T" UNIVERSAL	R\$ 8,20	R\$ 82,00
Valor Total					R\$ 6.762,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 08/12/2022 até 31/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

83 – 3.3.90.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação

50 – 3.3.90.00.00.00.00.701 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 6.762,30 (Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Edson Gelinski portador do CPF: 065.969.579-00, servidor público municipal, Senhora Dayane Suchara Nunes, portador do RG:4.871.668 e do CPF: 066.037.149-90, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) CONTRATADA o(a) Sr(a) Alexandre Costa Odachowoski, CPF 025.108.949-51; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do toldo, 08 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA APARECIDA DE PAULA

CNPJ: 34.663.715/0001-46

ANDREIA APARECIDA DE PAULA

CPF:094.137.459-94

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula nº2775



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Educação:

Maria Cristina Schiessl Gelinski

CPF: 003.402.059-46

Dayane Suchara Nunes

CPF: 066.037.149-90

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Jocemar Koge Freitas Gonçalves

CPF: 053.992.149 – 11

Edson Gelinski

CPF: 065.969.579-00

Contrato nº 172/2022 – Município de Bela Vista do Toldo –

ANDREIA APARECIDA DE PAULA

CNPJ: 34.663.715/0001-46